



AMAURI SEGALLA

MERCADO S/A

amaurisegalla@diariosassociados.com.br

LIDERADA POR EDUARDO BRAGA (MDB-AM), A BANCADA AMAZONENSE FEZ JOGO DURO E LEVOU A MELHOR

Rombo tributário é mantido

Ao aceitar a pressão da bancada do Amazonas na sanção da Lei nº 14.183/2021, o presidente Jair Bolsonaro permitiu a manutenção de um cenário de concorrência desleal que perdura desde 2017 no mercado de combustíveis na região da Zona Franca de Manaus. A lei é resultante da Medida Provisória nº 1034/2021, que, no Congresso Nacional, ganhou como emenda o artigo 8º, que previa o fim da isenção fiscal na importação de combustíveis e derivados para a Zona Franca de Manaus. Liderada por Eduardo Braga (MDB-AM), a bancada amazonense fez jogo duro e levou a melhor: menos de 15 horas após o Diário Oficial da União (DOU) trazer a sanção integral da lei, uma edição extra da publicação trazia o veto ao artigo 8º. Com isso, a distribuidora Atem's, empresa do grupo Amazônia Energia, segue, a partir de uma liminar emitida em 2017, autorizada a não recolher PIS e Cofins. Já são R\$ 1,8 bilhão em valores atualizados em tributos não recolhidos aos cofres públicos.

Zoom voa mais alto e parte para a nuvem

A empresa de videoconferências Zoom foi uma das grandes beneficiadas pelas restrições de circulação na pandemia. Suas receitas trimestrais dispararam quase 200% desde o início da crise e o número de usuários quintuplicou. Agora, a companhia parte para voos mais altos. Nesta semana, a Zoom anunciou a compra da Five9, companhia americana especializada em softwares na nuvem. Não foi um negócio qualquer. Segundo a imprensa americana, a transação foi fechada por US\$ 14,7 bilhões.

Tarifa de energia elétrica vai subir mais

A energia elétrica está cara? Prepare-se, pois ela deverá subir mais. É isso o que mostra um estudo da empresa de tecnologia TR Soluções. Pelos seus cálculos, a crise hídrica fará com que as tarifas das 19 principais distribuidoras do País aumentem, em média, 8% em 2021. No ano que vem, o reajuste de preços será maior: 9%. Não está fácil para os consumidores. Segundo dados da Agência Nacional de Energia Elétrica, nos últimos oito anos, o preço da tarifa de energia residencial dobrou no país.

112%

foi quanto aumentou a procura por produtos sustentáveis na plataforma brasileira do Mercado Livre, entre março de 2021 e abril de 2020. Trata-se do maior aumento para o período em toda a América Latina.

Fotos: Reprodução



Xiaomi supera Apple no mercado de smartphones

A chinesa Xiaomi alcançou um feito histórico: a empresa ultrapassou a americana Apple no mercado de smartphones para se tornar a segunda maior fabricante do planeta, atrás da sul-coreana Samsung. Os dados do segundo trimestre, compilados pela consultoria Canals, revelam que a Xiaomi detém 17% de participação no mercado global, atrás da Samsung (que tem 19%) e à frente da Apple (14%). Parte da conquista da Xiaomi deve ser atribuída à América Latina, onde as vendas cresceram 300% no período.



Quando você olha para a próxima geração que está chegando, a mudança climática é o problema com o qual ela se preocupa mais"

Sundar Pichai, presidente mundial do Google

RAPIDINHAS

A recuperação veio forte no comércio. De acordo com a Serasa Experian, as vendas do setor cresceram 10,1% no primeiro semestre de 2021 em relação a igual período de 2020. Trata-se da maior expansão semestral para o varejo físico desde 2010. Mesmo assim, a alta não foi suficiente para retomar os níveis pré-pandemia.



O crescimento do e-commerce e a pandemia do coronavírus mais do que dobraram os índices de vacância nos shoppings brasileiros. Segundo dados da Abrasce, a associação do setor, 9,5% dos espaços destinados às lojas foram desocupados. Antes da covid-19, só 4% permaneciam vazios. Para especialistas, será difícil recuperar os patamares anteriores.

A economia verde é um caminho sem volta. Há alguns dias, o banco central do Japão anunciou que oferecerá empréstimos sem juros a instituições financeiras que bancarem projetos para a redução de emissões de carbono. O argumento é que proteger o planeta deve ser a prioridade número um para toda a sociedade.

A Comissão de Valores Mobiliários estuda a possibilidade de reduzir de R\$ 1 milhão para R\$ 616 mil o patrimônio necessário para que investidores entrem na categoria "qualificados". O projeto é positivo. Ser um investidor qualificado significa ter acesso a diversos investimentos que não estão disponíveis ao público em geral.

POLÍTICAS PÚBLICAS

Previsto na Lei de Diretrizes Orçamentárias e obrigatório por determinação do Supremo Tribunal Federal, levantamento demográfico está sem fonte de recursos definida. Estima-se que o IBGE precisaria entre R\$ 2 bilhões e R\$ 2,5 bilhões

Incertezas no Censo de 2022

Arthur Menescal/Esp. CB/D.A Press - 13/3/18



Castelo Branco: censo é essencial e não pode sofrer contingenciamento

» ISRAEL MEDEIROS
» INGRID SOARES

Com a aprovação da Lei de Diretrizes Orçamentárias, na semana passada, o Censo Demográfico de 2022 entrou na lista de prioridades para o orçamento do ano que vem. O levantamento foi incluído pelo relator Juscelino Filho (DEM-MA). Dessa forma, os recursos destinados à pesquisa não poderão ser contingenciados ou sofrer cortes. A inclusão na lista de prioridades cumpre uma decisão do Supremo Tribunal Federal (STF).

Em março deste ano, quando o orçamento de 2021 foi aprovado no Congresso, houve um corte de 96% dos recursos destinados à realização do censo, o que, segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE),

responsável pela pesquisa, inviabilizou sua realização. Na época, a entidade alertou que o país depende das informações geradas pelo censo para orientar políticas públicas.

O então ministro do STF Marco Aurélio Mello emitiu liminar obrigando a realização do Censo em 2022, decisão confirmada no mês seguinte pelo plenário da Corte.

Há, no entanto, dada a crise nas contas públicas, a origem de recursos necessários para a realização do censo, estimados entre R\$ 2 bilhões e R\$ 2,5 bilhões, ainda é incerta.

O que é certo é que o governo terá, obrigatoriamente, de encontrar recursos para realizá-lo, já que o papel da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é justamente definir o que é prioridade, como explica

Élida Graziane Pinto, professora do curso de administração pública da FGV/EAESP. "O papel da LDO, além de fixar as

metas fiscais, é de estabelecer prioridades, como um reajuste dos servidores, por exemplo. Então a LDO diz que no orça-

mento a ser entregue em 31 de agosto, o Executivo precisa indicar recursos para o censo. A noção de prioridade é isso."

Ela acredita que será possível financiar o censo do ano que vem porque há, segundo ela, uma margem fiscal considerável no teto de gastos, que deverá ser revisto com base na inflação. Se, mesmo assim, faltar dinheiro, é possível realocar recursos das chamadas despesas discricionárias. A especialista aponta, também, que o Censo é essencial para que o governo "gaste bem", pois oferece um diagnóstico da situação demográfica do Brasil. "Ele é referência para repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), dados demográficos, e a gente precisa dessa informação para conhecer as carências. Ano passado; fa-

lava-se sobre os invisíveis descobertos no auxílio emergencial. Isso é profundamente trágico, indigente, é como se a gente estivesse numa sarjeta estatística hoje. Uma falta de clareza sobre quem precisa da ajuda estatal. O censo nos tira dessa sarjeta", concluiu.

O secretário-geral da Associação Contas Abertas, Gil Castelo Branco reforça a importância do censo demográfico para a definição de políticas públicas, e frisa que a finalidade da LDO é a de assegurar recursos para despesas que não podem sofrer contingenciamento, como é o caso do Censo. "Como já está previsto, não vai poder faltar recurso e terá que tirar de algum lugar. A fonte terá que aparecer quando o governo encaminhar o projeto de lei do orçamento", observou.

LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Juiz proíbe venda de informações pessoais

» LUIZ CALCAGNO

O juiz José Rodrigues Chaveiro Filho, do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), proibiu a Serasa Experian de comercializar dados pessoais de pessoas físicas e jurídicas. A decisão ocorreu após uma ação civil movida pelo Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT). Para o magis-

trado, a Serasa precisa de autorização dos proprietários das informações para poder vendê-las.

"Ante o exposto, ao tempo em que confirmo a liminar deferida em sede de agravo de instrumento, julgo procedente o pedido inicial para condenar a ré Serasa S.A. a se abster de comercializar dados pessoais dos titulares por meio dos produtos denominados 'Lista Online' e

'prospecção de Clientes', sob pena de imposição das medidas indutivas, coercitivas, mandamentais ou sub-rogatórias necessárias para assegurar o cumprimento de ordem judicial, conforme legislação processual civil", determinou o juiz.

Consta na decisão que empresas de qualquer lugar do país que contratem o serviço da Serasa para obter dados de pessoas físicas, por exemplo, adquiram "CPF, nome, endereço, até três números de telefones e sexo" ao custo de R\$ 0,98 por pessoa. O serviço oferecido também possibilita a criação de filtros, para atingir com maior precisão um público al-

vo, com possibilidade de o cliente selecionar "sexo, idade, poder aquisitivo, classe social, localização, modelos de afinidade e triagem de risco".

A Serasa alegou à Justiça que a ação é "precipitada" e teve base em informações superficiais. Alegou, ainda, que o serviço já foi alvo de outras duas ações civis públicas que terminaram de forma favorável à Serasa, que a venda já ocorre há anos "sem questionamento e com convalidação do (...) Poder Judiciário", e que não há nenhum prejuízo aos donos dos dados comercializados, "o que é comprovado pela inexistência de reclamações de consumidores, tanto

que a própria ação do MPDFT não veio acompanhada de um único descontentamento de titular de dado".

Já de acordo com o Ministério Público do DF, sob a ótica da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), "fica claro que a ré faz tratamento de dados pessoais de forma totalmente ilegal/irregular gerando prejuízos aos titulares dos dados pessoais". O juiz concordou com a tese da empresa de que os dados não são sensíveis, mas destacou que, "se extrai do artigo 7º, da LGPD é que o consentimento pelo titular é a regra maior a ser observada para o tratamento de dados pessoais".

"Nesse sentido, o tratamento e o compartilhamento dos dados pessoais, na forma empreendida pela ré, exigiria a participação ativa e efetiva do indivíduo retratado, mediante manifestação clara do seu consentimento, condição para viabilizar o fluxo informacional realizado, no caso, com caráter manifestamente econômico. Na espécie, como registrado na decisão antecipatória, inexistiu o indispensável consentimento em relação à universalidade de pessoas catalogadas", afirmou o magistrado nos autos ressaltando que, mesmo não se tratando de informações sensíveis, não são "manifestamente públicos".